





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.432.126/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DOS FILTROS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO</b>	NÚMERO <b>1790</b>	COMPLEMENTO <b>SALA N. 2 LOTE 21 QUADRA 142</b>
CEP <b>85.601-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3524-0321</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 09:22:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

Empresa  Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20210052**

**Razão Social: CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

**Nome Fantasia: CASA DOS FILTROS**

**CNPJ: 79.432.126/0001-95**

**Inscrição Municipal: 14273**

**Atividade Principal (CNAE) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)**

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Exerce no endereço)**

**Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790, SALA N 2 LOTE 21 QUADRA 142 CENTRO**

**Município: Francisco Beltrão**

**CEP: 85601000**

**Protocolo: PRP2049396786**

**Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 01 de fevereiro de 2021**

**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação**

Código de Autenticidade: **21XKUVABES**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





000055

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1797251318

PR

Nome: IEDA CORDOVA BORTOLINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3558820-5 SESP PR

CPF: 502.974.579-34 DATA NASCIMENTO: 01/11/1963

FILIAÇÃO: ELMAR BRANCO DE CORDOVA  
 IRACEMA VICTORIA DE CORDOVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. PAUL: 15

Nº REGISTRO: 03082/03874 VALIDADE: 09/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 09/12/1986

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ieda Bortolini* DATA EMISSÃO: 19/12/2018

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 49085667228 PR914244007

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1797251318

PARANÁ

*[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.159.198-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2012

NOME: **BALDUINO JOSE BORTOLINI**

FILIAÇÃO: CLIMPIO DOMINGOS BORTOLINI  
VICTORINA KORUNA GRIS BORTOLINI

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA-FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS-3320, LIVRO-228, FOLHA-20

CPF: 409.303.199-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
NEWTON TADEU ROCHA  
E Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.159.198-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA****CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

FOLHA 1/4

**BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.02.1960, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-290; e, **IEDA CORDOVA BORTOLINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.11.1963, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41201695697 em 26.06.1986 e última Alteração arquivada sob n.º 20162293631 em 13.04.2016, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividades de Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. Prestação de serviços de troca de óleo de veículos automotores e máquinas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, comercial e agropecuário, partes e peças. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de material de construção, material elétrico e de material hidráulico. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas a demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores, que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CORDOVA & BORTOLINI LTDA****CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.02.1960, natural de Francisco Beltrão PR., empresário,



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

**CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

FOLHA 2/4

portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290; e

**IEDA CORDOVA BORTOLINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.11.1963, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41201695697 em 25.06.1986 e última Alteração arquivada sob n.º 20162293631 em 13.04.2016, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, e tem a sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividades de Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. Prestação de serviços de troca de óleo de veículos automotores e máquinas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, comercial e agropecuário, partes e peças. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de material de construção, material elétrico e de material hidráulico. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 15 de junho de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
BALDUINO JOSÉ BORTOLINI	34.000	34.000,00
IEDA CORDOVA BORTOLINI	34.000	34.000,00
TOTAL	68.000	68.000,00



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

**CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

FOLHA 3/4

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI e IEDA CORDOVA BORTOLINI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA**


**CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

FOLHA 4/4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

E, por estarem em tudo justo e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
BALDUINO JOSÉ BORTOLINI

  
\_\_\_\_\_  
IEDA CORDOVA BORTOLINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 08:53 SOB Nº 20207095388.  
PROTOCOLO: 207095388 DE 26/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005843669. CNPJ DA SEDE: 79432126000195.  
NIRE: 41201695697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

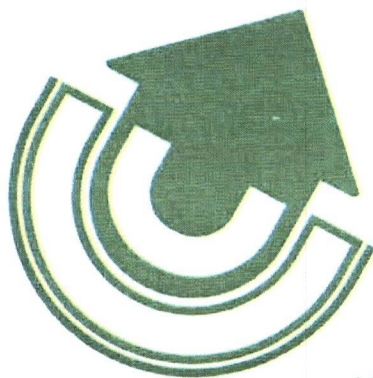
Nome Empresarial: CORDOVA & BORTOLINI LTDA			Protocolo: PRC2108756939		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201695697	CNPJ 79.432.126/0001-95	Data de Ato Constitutivo 26/06/1986	Início de Atividade 15/07/1986		
<b>Endereço Completo</b> Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1790, SALA N 2 LOTE 21 QUADRA 142, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. PRESTACAO DE SERVICOS DE TROCA DE OLEO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO E DE MATERIAL HIDRAULICO. COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> BALDUINO JOSE BORTOLINI	<b>CPF/CNPJ</b> 409.303.199-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 34.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> IEDA CORDOVA BORTOLINI	<b>CPF/CNPJ</b> 502.974.579-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 34.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> BALDUINO JOSE BORTOLINI	<b>CPF</b> 409.303.199-15	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> IEDA CORDOVA BORTOLINI	<b>CPF</b> 502.974.579-34	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 27/11/2020	<b>Número</b> 20207095388	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2021, às 08:35:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JCVBIZRJ.



PRC2108756939

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# CASA DOS FILTRROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP  
 CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08  
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro  
 Francisco Beltrão – PR  
 85.601-000

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,

Rua Encantilado, 11 – Centro


85.628-000 – Manfrinópolis – PR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.432.126/0001-95, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 69/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão – PR, 25 de outubro de 2021

  
 Balduino José Bortolini  
 409.303.199-15  
 Sócio/Gerente

CORDOVA E BORTOLINI LTDA

79.432.126/0001-95  
 CORDOVA BORTOLINI LTDA  
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
 CEP 85601-000 Industrial  
 Francisco Beltrão - PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CORDOVA & BORTOLINI LTDA  
CNPJ: 79.432.126/0001-95  
Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 21 de Outubro de 2021



Karla Isabel da Costa  
Distribuidor

## TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 266 folhas eletronicamente numeradas  
de 1 a 266, e servira de LIVRO DIARIO numero 21.

EMPRESA: CORDOVA & BORTOLINI LTDA

LOGRADOURO: Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO

NUMERO: 1790 ANDAR: SALA: 03 COMPLEMENTO: SALA N. 2

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-000

INSCRICAO ESTADUAL: 3210023908

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 79.432.126/0001-95

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41201695697

DATA: 26/06/1986

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2020

FRANCISCO BELTRAO - PR, 01 de JANEIRO de 2020.

BALDUINO JOSE BORTOLINI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 409.303.199-15  
R.G. 3159198 -8 PR

ANDRE LUIZ COMUNELLO  
Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1 - PR

R.G. 3159198

R.G. 3159198

R.G. 3159198



0170 - CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

CNPJ:79.432.126/0001-95 NIRE:41201695697 - 26/06/1986

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA N. 2 Sala: 03 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020**

A T I V O		
	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.141.360,25</b>	<b>3.718.860,01</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>192.450,54</b>	<b>205.919,00</b>
CAIXA	29.321,28	51.510,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	106.341,87	2.979,84
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	56.787,39	151.428,48
<b>CREDITOS</b>	<b>47.565,68</b>	<b>0,00</b>
DUPLICATAS A RECEBER	47.565,68	0,00
<b>ESTOQUES</b>	<b>3.901.344,03</b>	<b>3.512.941,01</b>
ESTOQUE DE MERCADORIAS	3.901.344,03	3.512.941,01
<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>117.380,94</b>	<b>156.214,81</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>306,00</b>
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	306,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>117.380,94</b>	<b>155.908,81</b>
BENS EM OPERACAO	150.829,74	217.150,46
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	33.448,80-	61.241,65-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.258.741,19</b>	<b>3.875.074,82</b>

0170 - CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

CNPJ:79.432.126/0001-95 NIRE:41201695697 - 26/06/1986

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA N. 2 Sala: 03 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020**

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.275.183,46</b>	<b>697.867,12</b>
<b>EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO</b>	<b>173.557,80</b>	<b>326.808,48</b>
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	173.557,80	326.808,48
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.049.564,71</b>	<b>335.526,98</b>
FORNECEDORES NACIONAIS	1.049.564,71	335.526,98
<b>OBRIGACOES</b>	<b>52.060,95</b>	<b>35.531,66</b>
OBRIGACOES COM PESSOAL	8.846,59	10.476,93
OBRIGACOES SOCIAIS	2.908,80	1.867,68
OBRIGACOES FISCAIS	40.305,56	23.187,05
<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>318.000,00</b>	<b>4.468,20</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>318.000,00</b>	<b>4.468,20</b>
EMPRESTIMOS E FCTOS BANCARIOS	318.000,00	4.468,20
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.593.183,46</b>	<b>702.335,32</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.665.557,73</b>	<b>3.172.739,50</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>68.000,00</b>	<b>68.000,00</b>
CAPITAL SUBSCRITO	68.000,00	68.000,00
<b>FUTURO AUMENTO DE CAPITAL</b>	<b>4.095.000,00</b>	<b>4.095.000,00</b>
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	4.095.000,00	4.095.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.497.442,27-</b>	<b>990.260,50-</b>
LUCROS ACUMULADOS	1.497.442,27-	990.260,50-
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.258.741,19</b>	<b>3.875.074,82</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 4.258.741,19 (QUATRO MILHOES E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS ).

BALDUINO JOSE BORTOLINI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 409.303.199-15  
R.G. 3159198-8 PR -

ANDRE LUIZ COMUNELLO  
Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR



0170 - CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

CNPJ:79.432.126/0001-95 NIRE:41201695697 - 26/06/1986

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA N. 2 Sala: 03 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020**

	2020	2019
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>2.429.264,61</b>	<b>1.907.445,56</b>
VENDAS DE MERCADORIAS	2.429.264,61	1.907.445,56
<b>(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>2.613.972,19-</b>	<b>2.086.053,40-</b>
DEVOLUCOES DE VENDAS	1.023,00-	1.101,00-
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	152.949,19-	106.330,34-
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.460.000,00-	1.978.622,06-
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>184.707,58-</b>	<b>178.607,84-</b>
<b>(-)DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>321.444,06-</b>	<b>297.410,07-</b>
VENDAS E PRODUÇÃO	168.729,50-	222.973,48-
GERAIS	41.471,60-	35.476,29-
ADMINISTRATIVAS	54.528,00-	30.336,00-
TRIBUTARIAS	56.714,96-	8.624,30-
<b>RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>33.046,80-</b>	<b>65.968,72-</b>
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	33.046,80-	65.968,72-
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>32.016,67</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO NA VENDA DE IMOBILIZADOS	32.016,67	0,00
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>507.181,77-</b>	<b>541.986,63-</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

BALDUINO JOSE BORTOLINI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 409.303.199-15  
R.G. 3159198-8 PR -

ANDRE LUIZ COMUNELLO  
Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR

0170 - CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

CNPJ:79.432.126/0001-95 NIRE:41201695697 - 26/06/1986

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA N. 2 Sala: 03 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

FL. 262

PG. 1

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

	2020	2019
SALDO ANTERIOR	990.260,50-	448.273,87-
PREJUÍZOS ACUMULADOS	990.260,50-	448.273,87-
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	507.181,77-	541.986,63-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	507.181,77-	541.986,63-
<b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b>	<b>1.497.442,27-</b>	<b>990.260,50-</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

BALDUINO JOSE BORTOLINI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 409.303.199-15  
R.G. 3159198-8 PR -

ANDRE LUIZ COMUNELO  
Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR



0170 - CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

CNPJ:79.432.126/0001-95 NIRE:41201695697 - 26/06/1986

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA N. 2 Sala: 03 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

## ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**1 - LIQUIDEZ CORRENTE**

a. ATIVO CIRCULANTE	4.141.360,25	
b. PASSIVO CIRCULANTE	1.275.183,46	= 3,25

A empresa tem R\$ 3,25 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**2 - LIQUIDEZ SECA**

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	240.016,22	
b. PASSIVO CIRCULANTE	1.275.183,46	= 0,19

A empresa tem R\$ 0,19 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**3 - LIQUIDEZ GERAL**

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	4.141.360,25	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	1.593.183,46	= 2,60

A empresa tem R\$ 2,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**4 - SOLVÊNCIA GERAL**

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.258.741,19	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	1.593.183,46	= 2,67

A empresa tem R\$ 2,67 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**5 - ENDIVIDAMENTO GERAL**

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	1.593.183,46	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.258.741,19	= 0,37

Capital de terceiros representa 37,00% do investimento total.

**6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	117.380,94	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.258.741,19	= 0,03

Ativo Permanente representa 3,00% do capital em giro.

**7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	117.380,94	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.665.557,73	= 0,04

Ativo Permanente representa 4,00% o capital próprio.

**8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	507.181,77-	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.258.741,19	= 0,12-

O resultado negativo é -12,00% sobre o capital em giro.

**9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	507.181,77-	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.665.557,73	= 0,19-

O resultado negativo é -19,00% sobre o capital próprio.

**10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS**

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	1.593.183,46	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.665.557,73	= 0,60

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 60,00 de recursos de terceiros.

**11 - CAPITALIZAÇÃO**

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.665.557,73	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.258.741,19	= 0,63

O capital próprio equivale a 63,00% do investimento total.

0170 - CORDOVA & BORTOLINI LTDA  
 CNPJ:79.432.126/0001-95 NIRE:41201695697 - 26/06/1986  
 Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA N. 2 Sala: 03 Bairro: CENTRO  
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

---

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020**


---

**12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES**

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	117.380,94	
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	2.983.557,73	= 0,04

4,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

**13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

a. LUCRO LÍQUIDO	507.181,77-	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.332.778,86	= 0,38-

**14 - GIRO DO ATIVO**

a. VENDAS LÍQUIDAS	184.707,58-	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.258.741,19	= 0,04-

**15 - MARGEM LÍQUIDA**

a. LUCRO LÍQUIDO	507.181,77-	
b. VENDAS LÍQUIDAS	184.707,58-	= 0,00

**16 - LIQUIDEZ IMEDIATA**

a. DISPONIBILIDADES	192.450,54	
b. PASSIVO CIRCULANTE	1.275.183,46	= 0,15

A empresa possui R\$ 0,15 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO**

a. ATIVO CIRCULANTE	4.141.360,25	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	4.141.360,25
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	1.275.183,46	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	318.000,00	1.593.183,46
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		2.548.176,79

---

BALDUINO JOSE BORTOLINI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 409.303.199-15  
 R.G. 3159198-8 PR -

---

ANDRE LUIZ COMUNELLO  
 Contador  
 C.R.C. PR-054526/O-6  
 C.P.F. 045.842.969-44  
 R.G. 7.840.789-1- PR



0170 - CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

CNPJ:79.432.126/0001-95

NIRE:41201695697 - 26/06/1986

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA N. 2 Sala: 03 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020****CONTEXTO OPERACIONAL**

CORDOVA & BORTOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob. número: 79.432.126/0001-95, constituída em 15.06.1986, tributada pelo simples nacional, com ramo de atividade de Comércio varejista de peças, acessórios, ferramentas e óleos lubrificantes para veículos e máquinas; e, Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificação de veículos e máquinas, com sede no município de Francisco Beltrão – PR.

**POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº 10.406/2002, pela NBC ITG 1000, Resolução CFC Nº 1.418 de 2012 e demais legislação aplicáveis e aos princípios contábeis. As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e comparadas com 31 de Dezembro de 2019 foram elaboradas a partir da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

**MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

**CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES**

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificadas como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Estão apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do Balanço ou reduzidos a valor presente.

**ESTOQUE**

O estoque está avaliado a custo médio.

**IMOBILIZADO**

Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes.

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

**CAPITAL SOCIAL**

O capital social foi integralizado totalmente, constituído o valor de R\$ 68.000,00 dividido em 68.000 quotas, distribuídos entre os sócios: Balduino José Bortolini R\$ 34.000,00 (50%) e Ieda Cordova Bortolini R\$ 34.000,00 (50%).

**FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**

Adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 4.095.000,00, distribuído entre os sócios proporcional as quotas: Balduino José Bortolini R\$ 2.047.500,00 (50%) e Ieda Cordova Bortolini R\$ 2.047.500,00 (50%), onde esse valor será subscrito ao Capital Social da Empresa através de alteração do Contrato Social.

BALDUINO JOSE BORTOLINI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 409.303.199-15  
R.G. 3159198-8 PR -

ANDRE LUIZ COMUNELLO  
Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR

## TERMO DE ENCERRAMENTO

000072  
Página 266 de 267

Contem o presente livro, 266 folhas eletronicamente numeradas  
de 1 a 266, e serviu de LIVRO DIARIO numero 21, do periodo  
de 01/01/2020 a 31/12/2020.

EMPRESA: CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

LOGRADOURO: Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO

NUMERO: 1790 ANDAR: SALA: 03 COMPLEMENTO: SALA N. 2

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-000

INSCRICAO ESTADUAL: 3210023908

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 79.432.126/0001-95

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41201695697

DATA: 26/06/1986

FRANCISCO BELTRAO - PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

---

BALDUINO JOSE BORTOLINI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 409.303.199-15  
R.G. 3159198 -8 PR

---

ANDRE LUIZ COMUNELLO  
Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1 - PR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CORDOVA & BORTOLINI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04584296944	ANDRE LUIZ COMUNELO
40930319915	BALDUINO JOSE BORTOLINI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2021 13:38:05 SOB Nº  
20213359880.  
PROTOCOLO: 213359880 DE 25/05/2021. NIRE: 41201695697.  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA



Samir de Oliveira Franco  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 26/05/2021



**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**  
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12103709442 em 26/05/2021, protocolo 213359880. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CORDOVA & BORTOLINI LTDA
Número de Registro:	41201695697
CNPJ:	79432126000195
Município:	Francisco Beltrão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04584296944	ANDRE LUIZ COMUNELLO	PR054526/O-6
40930319915	BALDUINO JOSE BORTOLINI	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA**  
**CNPJ: 79.432.126/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:40:41 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **72EA.C486.92C0.3E85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000076

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025217705-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.432.126/0001-95**

Nome: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº35039/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** CORDOVA & BORTOLINI LTDA

**CNPJ:** 79.432.126/0001-95

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 14273

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 32100239-08

**ALVARÁ:** 20210052

**ENDEREÇO:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 - L21 Q 142 - CENTRO CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	13/10/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	12/12/2021
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFH2JXC8ETUS	E/OU	LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/10/2021 - 14:43:55

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79.432.126/0001-95

**Razão Social:**CORDOVA E BORTOLINI LTDA EPP

**Endereço:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 790 SALA 2 L21Q142 / CENTRO /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**12/10/2021 a 10/11/2021

**Certificação Número:** 2021101202024765043900

Informação obtida em 20/10/2021 10:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Certidão n°: 40417122/2021

Expedição: 20/10/2021, às 10:07:59

Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDOVA & BORTOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.432.126/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

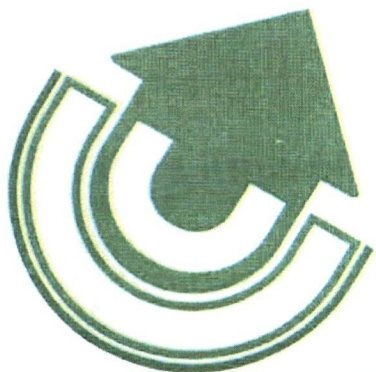
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, is written in the bottom right corner of the page.



# CASA DOS FILTRROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP  
 CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08  
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro  
 Francisco Beltrão – PR  
 85.601-000

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

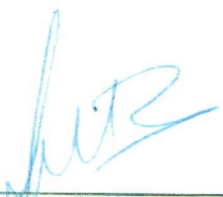
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,  
 Rua Encantado, 11 – Centro  
 85.628-000 – Manfrinópolis – PR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

Sr. Pregoeiro,

A empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA inscrita no CNPJ nº 79.432.126/0001-95 situada à Avenida Julio Assis Cavalheiro 1790 – s102 – Centro, Francisco Beltrão – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 69/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Francisco Beltrão – PR, 25 de outubro de 2021

  
 Balduino José Bortolini  
 409.303.199-15  
 Sócio/Gerente

CORDOVA E BORTOLINI LTDA

79.432.126/0001-95  
 CORDOVA BORTOLINI LTDA  
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
 CEP 85601-000 Industrial  
 Francisco Beltrão - PR



# CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP  
 CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08  
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 - Sala 02 - Centro  
 Francisco Beltrão - PR  
 85.601-000

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,

Rua Encantado, 11 - Centro

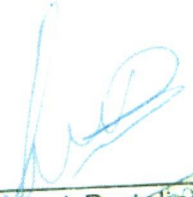
85.628-000 - Manfrinópolis - PR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

Sr. Pregoeiro,

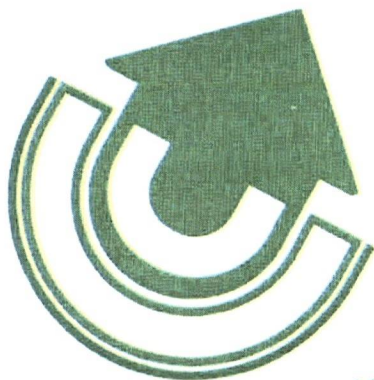
A empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro 1790 - sl02 - Centro, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.432.126/0001-95, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão - PR, 25 de outubro de 2021

  
 Balduino José Bortolini  
 409.303.199-15  
 Sócio/Gerente

  
 79.432.126/0001-95  
 CORDOVA BORTOLINI LTDA  
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
 CEP 85601-000 Industrial  
 Francisco Beltrão - PR





# CASA DOS FILTRROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP  
 CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08  
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro  
 Francisco Beltrão – PR  
 85.601-000

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À


Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,  
 Rua Encantilado, 11 – Centro  
 85.628-000 – Manfrinópolis – PR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

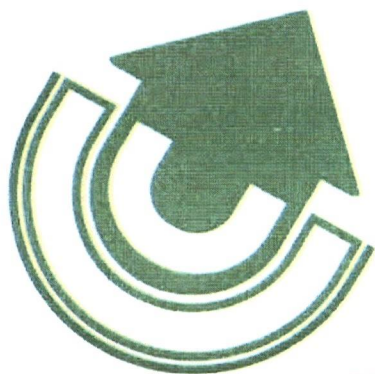
Sr. Pregoeiro,

O signatário da presente, em nome da proponente CORDOVA E BORTOLINI LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão – PR, 25 de outubro de 2021

  
 Balduino José Bortolini  
 409.303.199-15  
 Sócio/Gerente

  
 79.432.126/0001-95  
 CORDOVA BORTOLINI LTDA  
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
 CEP 85601-000 Industrial  
 Francisco Beltrão - PR



# CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP  
 CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08  
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro  
 Francisco Beltrão – PR  
 85.601-000

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A


Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,  
 Rua Encantilado, 11 – Centro  
 85.628-000 – Manfrinópolis – PR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

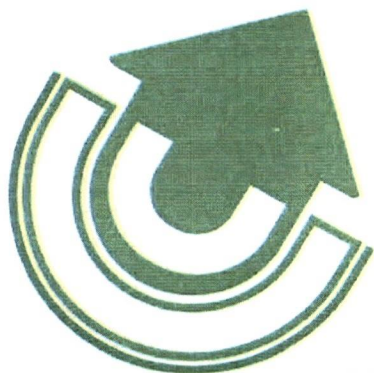
Sr. Pregoeiro,

A empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.432.126/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr BALDUINO JOSÉ BORTOLINI, portador da carteira de identidade n.º 3159198-8 e do CPF n.º 409.303.199-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Francisco Beltrão – PR, 25 de outubro de 2021

  
 Balduino José Bortolini  
 409.303.199-15  
 Sócio/Gerente

  
 79.432.126/0001-95  
 CORDOVA BORTOLINI LTDA  
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
 CEP 85601-000 Industrial  
 Francisco Beltrão - PR



# CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP  
 CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.: 321.00239-08  
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro  
 Francisco Beltrão – PR  
 85.601-000

## TERMO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,

Rua Encantilado, 11 – Centro


85.628-000 – Manfrinópolis – PR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

Sr. Pregoeiro,

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão n.º 69/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão – PR, 25 de outubro de 2021

  
 Balduino José Bortolini  
 409.303.199-15  
 Sócio/Gerente

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

79.432.126/0001-95

CORDOVA BORTOLINI LTDA

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
 CEP 85601-000 Industrial  
 Francisco Beltrão - PR





**Município de Manfrinópolis - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 69/2021**

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 898-2 CORDOVA E BORTOLINI Email: CASADOSFILTROS2@GMAIL.COM Representante: 20914-7 BALDUINO JOSE BORTOLINI Lote 001 - Lote 001									
001	3244 Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés.	UNI	1,00	Classificado	MOTOMIL	COMPRESSOR 10 PES	5.000,00	5.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							5.000,00		



## 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 69/2021.

**Objeto: Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis..**

Aos **27/10/2021**, as **13:00 (treze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **69/2021**.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **CORDOVA E BORTOLINI CNPJ ° 79.432.126/0001-95** vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 26/10/2021, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

### **Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

CORDOVA E BORTOLINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L.	MOTOMIL	COMPRESSOR 10 PES	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**

**523.120.112-04**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021****ORIGEM:** Pregão Presencial 69/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 69/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de compressor a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de urbanismo.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.





**V - DOS FATOS**

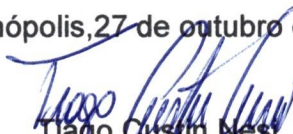
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 27 de outubro de 2021.



Tiago Custin Nes  
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000089  
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021**

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da Empresa **CORDOVA E BORTOLINI**.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 69/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 27 de outubro de 2021.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR nº 85.221**



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 69/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

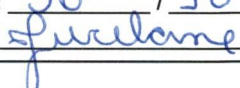
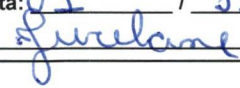
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 69/2021 referente à **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CORDOVA E BORTOLINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L.	MOTOMIL	COMPRESSOR 10 PES	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 69/2021 datada de 26/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b></p> <p>Edição n° <u>1939</u> Pág.: <u>2A</u> Data: <u>30</u> / <u>10</u> / 2021. </p>	<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b></p> <p>Edição n° <u>2381</u> Pág.: <u>489/490</u> Data: <u>01</u> / <u>11</u> / 2021. </p>
--	--



Conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 28/10/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**48BF7557

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 66/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 66/2021 referente à **Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA			Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço						
1	1	TABLET DE 8 POLEGADAS - TOUCH SCREEN, WIFI, BLUETOOTH, 8MP E 32GB. EMBALAGEM CONTENDO: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. - ARMAZENAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE 4G + WIFI - GARANTIA DE 1 ANO - MEMÓRIA RAM DE 2GB - PESO MÁXIMO DE 400G - PROCESSADOR QUAD-CORE - CONTÉM GPS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: QUAD-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHz OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE WIFI - ROTEADOR WIFI - TIPO DE SIM: NANO-SIM - USB 2.0 - USB CONECTOR MICRO USB - DISPLAY TECNOLOGIA TFT - 1280 x 800 PIXELS - QUANTIDADE DE CORES 16M - MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 32GB OU SUPERIOR - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD - CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: 512GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 2GB OU SUPERIOR - CAPACIDADE DA BATERIA DE 5100MAH OU SUPERIOR - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIU - BI-VOLT	SAMSUNG	T295	UNID	12,00	1.197,9167	14.375,00
<b>TOTAL</b>								14.375,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 66/2021 datada de 26/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**AB2FB5AA

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 69/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 69/2021 referente à **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CORDOVA E BORTOLINI			Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço						
1	1	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L.	MOTOMIL	COMPRESSOR 10 PES	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>								5.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 69/2021 datada de 26/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: C73DA6F4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 68-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 68/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 68/2021 referente à **Aquisição de telhas e cumeeiras em fibrocimento para reparos nos prédios públicos bem como para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública.**, em favor das empresas conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 25 GRAU	MULTILIT	UNID	300,00	48,74	14.622,00
1	4	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53M, 5 MM	MULTILIT	UN	300,00	38,00	11.400,00
1	5	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M, 5 MM	MULTILIT	UN	500,00	47,00	23.500,00
1	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M, 5 MM	MULTILIT	UNID	400,00	60,00	24.000,00
1	7	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M, 4 MM	MULTILIT	UN	500,00	21,00	10.500,00
1	8	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M, 5 MM	MULTILIT	UNID	300,00	60,00	18.000,00
TOTAL							102.022,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 68/2021 datada de 27/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 151CA265

EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1449/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1449/2021  
27.10.2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 715/2020 de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ R\$ 62.767,30 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, destinados as especificações a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0801.2038		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1874	3390930000	Indenizações e Restituições	0000		106,46
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.243.0801.6042		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
2040	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000		15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
15.452.1501.2051		Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2570	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0000		8.000,00



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando a ausência prevista para 03/11/2021 conforme Declaração Médica datada de 26/10/2021, da titular no cargo efetivo, servidora de matrícula 1337, que entrará no afastamento legal de licença maternidade, TORNA PÚBLICO

Table with 3 columns: Inscrição, Nome, Classificação. Row 1: 18, ADRIANE CELANTE, 23ª

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

- 9.4 Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade(RG);
b) Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Foto 3x4 recente;
h) Certidão Positiva de Cadastro Civil (para quem possui RG no Estado do Paraná) Certidão Negativa de Cadastro Civil (para quem NÃO possui RG no Estado do Paraná, devendo ser requerida nos Postos de Atendimento do Instituto de Identificação) e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
i) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreve atestado por médico do município de Salgado Filho;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre.pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - QQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.insa.gov.br/E-social/pages/index.shtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
l) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
m) Inscrição no Conselho da Categoria - CORBN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
n) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;
Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2021.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal
Publique-se.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

DECRETO Nº 13, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Transferir o feriado comemorativo do Dia do Funcionário Público, no âmbito da Câmara dos Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e das outras providências

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado de 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), data comemorativa ao dia do Funcionário Público, em conformidade com o que dispõe o art. 198 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. Será mantido o expediente normal no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º. A sessão ordinária prevista para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) fica transferida para o dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira) às 19h 00min, a ser realizada no Plenário Laurindo Flávio Scopel, conforme autoriza o artigo 75, §1º, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão Nº 69/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 69/2021 referente à Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 1, Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL 100G, 10 pás, 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP reservatório 100L, eMIL, COMPRE UNID, 1,00, 5.000,00, 5.000,00

ESTANDO em conformidade com a ata de seção de Pregão 69/2021 datada de 26/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato Manfrinópolis, 29/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.589.271/0001-30  
Rua João Aris, 115 - Fax (46) 3565-1132  
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo: 83/2021  
Processo de Licitação: 75/2021  
Data do Processo: 04/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2021
b) Licitação Nr.: 52/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/10/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Fabricação e Instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Row 1: -000783 - METALURGICA CVM LTDA, 1, 0,0000, 70.225,00

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.589.271/0001-30  
Rua João Aris, 115 - Fax (46) 3565-1132  
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 53/2021 - PE

Processo Administrativo: 80/2021  
Processo de Licitação: 76/2021  
Data do Processo: 01/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2021
b) Licitação Nr.: 53/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/10/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Row 1: -004097 - BELINKI & SOUZA LTDA, 38, 0,0000, 9.806,05

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 139 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.  
CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO - ME. CNPJ: 27.743.380/0001-00  
VALOR CONTRATADO: 2.721,44 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 29/10/2021.  
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal



PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!



(49) 3644-4181





Contrato de aquisição de materiais nº **138/2021**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CORDOVA E BORTOLINI**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CORDOVA E BORTOLINI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.432.126/0001-95**, Com sede à AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO , 1790 SALA 03 - CEP: 85601000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr BALDUINO JOSE BORTOLINI, Portador da Cédula de Identidade nº 3159198-8 e do CPF nº 409.303.199-15, Residente e domiciliado na cidade de RUA OCTAVIANO T DOS SANTOS, 2560 SALA02 - CEP: 85601030 - BAIRRO: INDUSTRIAL, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 69 /2021**.

#### **ITENS**

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	3244	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L.	MOTOMIL	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>5.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº 69/2021** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à





entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2570	08.002.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 30 dias a partir da solicitação de **03/11/2021 à 02/12/2021**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/11/2021 à 02/11/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão*





*Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 meses ao contratado a contar a partir da efetiva entrega e aceite do bem.

**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,





coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



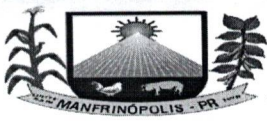


- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
  - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
  - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
  - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
  - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
  - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
  - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
  - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
    - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
    - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
    - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
    - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida





desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93





em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

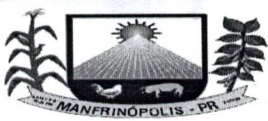
- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000100

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 03/11/2021

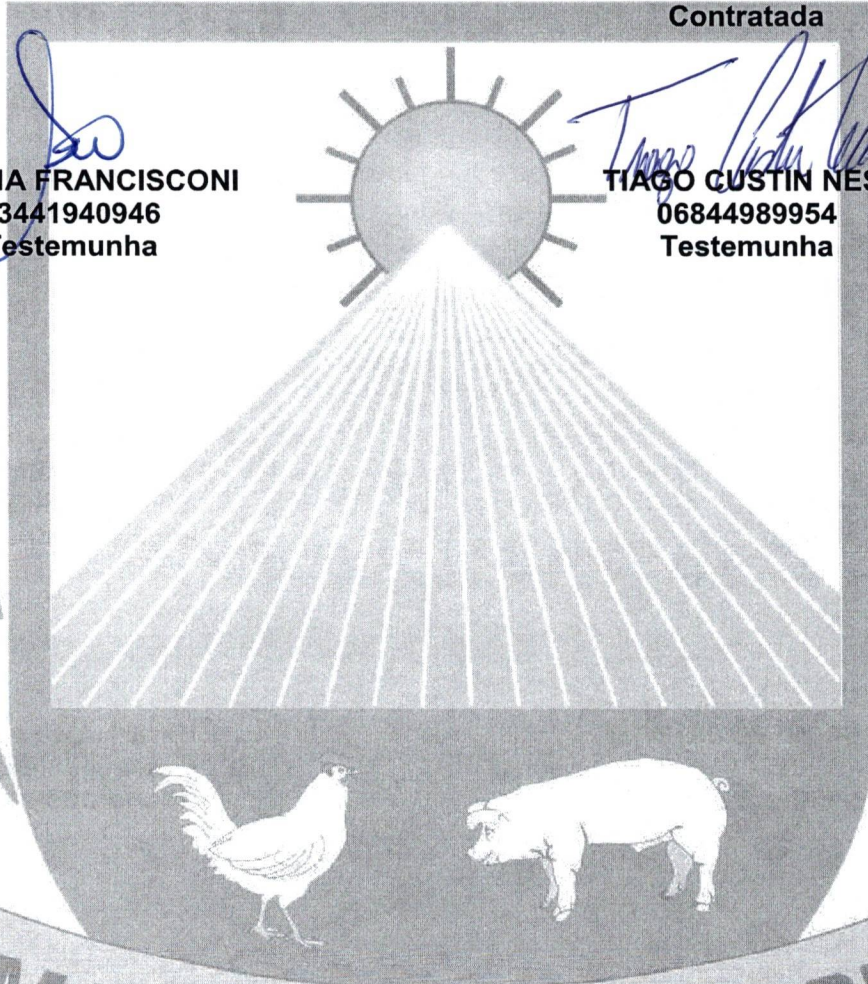
*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

*[Signature]*  
**CORDOVA E BORTOLINI**  
**BALDUINO JOSE BORTOLINI**  
40930319915  
Contratada

*[Signature]*  
**SUSANA FRANCISCONI**  
03441940946  
Testemunha

*[Signature]*  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha



LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 138 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2021.**

**CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI. CNPJ: 79.432.126/0001-95**

**VALOR CONTRATADO: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

*Ilena F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1939 Pág.: 3A  
Data: 30 / 10 / 2021.

*fuclane*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2381 Pág.: 144  
Data: 01 / 11 / 2021.

*fuclane*







**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**68C2F887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 07 LUGARES EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220200001.

**MOTIVO:** Às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021, reuniu-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 421/2020 de 14/12/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 130/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 76/2021. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Após análise da Procuradoria através do Parecer Jurídico nº 414/2021 a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 29 de Outubro de 2021

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**3D07470E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 137-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 137 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 66/2021.

**CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47**

**VALOR CONTRATADO: 14.375,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**97B31E5A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 138-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 138 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2021.**

**CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI. CNPJ: 79.432.126/0001-95**

**VALOR CONTRATADO: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**57D3E667

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 139-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 139 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.

**CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO - ME. CNPJ: 27.743.380/0001-00**

**VALOR CONTRATADO: 2.721,44 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**B90FA9E8

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 141-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 141 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de telhas e cumeeiras em fibrocimento para reparos nos prédios públicos bem como para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 68/2021.

**CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95**

**VALOR CONTRATADO: 102.022,00 (Cento e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.